



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.060, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural pmcB</u>
Em <u>21/12/18</u>
Matricula do Servidor <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com arrimo no art. 5º, alínea “m” do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e sob os termos do art. 100, inciso VII da lei orgânica do Município.

Considerando que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

Considerando que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

Considerando que são casos de *utilidade pública a construção de edifícios públicos*;

Considerando que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da administração pública, enquanto provê à segurança do Estado, à manutenção da ordem pública e à satisfação de todas as necessidades da sociedade;

Considerando, que a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5º, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando, portanto, presente os requisitos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, de acordo com art.s 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar pela via amigável ou judicial, o imóvel urbano localizado no distrito de Braço do Rio, neste município, parte de um todo maior, registrado em nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

de **NELSON LIMA DE AMORIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no C.I. nº 515.277-SSP/ES e do CPF nº 719.546.947-68, consoante Certidão de Matrícula de nº 2453, livro 2, folha 01; área medindo **1.105,64 M2** (um mil, cento e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), sendo o **lote 0221, quadra 132**, conforme cadastro imobiliário, com Inscrição Cadastral Municipal nº 04.01.132.0221-002, confrontando-se por todos os lados com **NELSON LIMA DE AMORIM JÚNIOR**;

Art. 2º - O objetivo da desapropriação se destina a regularização da área para ampliação da quadra poliesportiva do Distrito de Braço do Rio, constituindo-se obra de relevante interesse público.

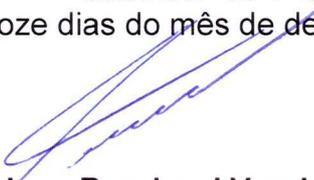
Art. 3º - O Município enquanto ente expropriante, dada à relevância e urgência já pontuada neste ato, deverá, utilizadas as vias de direito, imprimir necessárias medidas previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

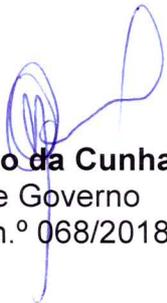
Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a Classificação Funcional: 12.361.0005.1.0004, Natureza da Despesa: 4.4.90.61.99, Recurso 1.101.0000, conforme consta no processo administrativo n.º **4881/2018**.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 068/2018